Quinta-feira 21 de Janeiro de 1875. N. 13

OPINIÃO CATHARINENSE

PUBLICA-SE

ás quintas-feiras de cada

semana.

JORNAL POLITICO E NOTICIOSO

REDACTOR PRINCIPAL

DR. GENUINO FIRMINO VIDAL CAPISTRANO.

ASSIGNATURAS

CAPITAL

Anno . . . . . 5$000

PARA FORA

Anno . . . . . 6$000

Folha avulsa 200 rs.

OPINIÃO CATHARINENSE.

Isntrucção publica.

Proseguimos no assumpto que serve de epigraphe a este nosso artigo.

O systema de ensino e o professorato são seu objecto; as palavras de s. ex.— as armas com que combatemos sua fatal administração.

Prosigamos.

Era *no ardor da convicção e compenetrado* (!) de imprimir outra direcção ao ensino publico desta provincia que o sr. dr. João Thomé da Silva prometteu á assembléa legislativa de Santa Catharina, no momento o mais solemne, reformar, tanto o *systema de ensino*, como o *professorato*.

Essa reforma salutar, de *ideias proveitosas, já de ha muito estudadas, desde que* assumiu a administração, por mais que procurassemos encontral-a, forão sempre em balde nossos esforços!

Era a *mystificação* a mais visivel, o que deparavamos em nossas pesquizas, além do menoscabo feito aos legisladores provinciaes, que attentos ouvirão aquelle discurso, e solicitos responderão ao appello, esperando no entanto até hoje o resultado de tão seductora linguagem.

« Darei outra direcção ao ensino publico, dizia, *dai-me autorisação* para levantal-o do abatimento em que jaz.

E a patriotica assembléa respondeu-lhe *in continenti*, e lhe disse: — Eil-a, espargi a luz— a instrucção, do modo que melhor entenderdes.

E s. ex. cruzou os braços, deixando tudo ainda em peior estado do que nos veio encontrar, com a demissão dos professores interinos!!

Se não fallamos a verdade, aponte-nos qual foi o systema de ensino adoptado para substituir o *pessimo* que *existia*?

Fallem os homens de boa fé, e digão-nos se s. ex. tem ou não sobre si uma tremenda accusação?

Sem duvida nenhuma hão de convir em sua procedencia; porque conhecendo o sr. João Thomé o mal, desenhando-o com as mais vivas côres e com sombras corregadas, e ao mesmo tempo para melhor fazer sobresahir o abatimento em que jazia a instrucção apresentava os mais encantadores quadros, tanto importados do estrangeiro, como do seio do proprio Imperio; no entretanto de *má fé* deixou de remediar nossos males, quando os cofres da provincia teem saldo favoravel, e quando *toda a despeza feita com o ensino* (segundo pensa o actual administrador), *embora com sacrificio, é louvavel*!!!

Responda-nos ao menos a presidencia, visto achar-se no isolamento e indefeso por parte de seus *amigos*; responda-nos, digano-nos qual foi essa refórma operada no systema do ensino publico?

Não póde desculpar-se com a escassez do tempo, nem com a falta de dinheiro.

Não,— *ella já estava de ha muito estudada, desde o primeiro dia de sua administração*. O estado das finanças comportava a despeza, « e em materia desta ordem vai-se até o sacrificio. »

Nada lhe faltava—tudo possuia: estudo, dinheiro e convicção inabalavel de reformar esse pessimo estado de cousas.

E o que fez?

Nada absolutamente nada, depois de tão solemnes promessas.

Antes de 25 de março, em 24 de dezembro, lavrava uma demissão geral de todos os professores interinos, e depois de sua falla nenhum outro acto appareceu sobre o assumpto, para onde volvem-se todas as vistas dos homens eminentes do paiz.

Era a *mystificação*, e não o sentimento nobre do progresso os incentivos de tão seductoras phrases.

Meditem os catharinenses, illustrem-se nas ideias grandiosas, deixando as pequenas questões de interesse, inspirem-se no bem, e só nesse ideial, e verão se deve merecer sua adhesão a autoridade a quem são confiados seus destinos, quando ella reconhecendo os males que os opprime, o cancro que os devora, e depois de promessa tão lisongeira, da resposta da assembléa ao appello que lhe foi feito, dorme no entretanto sobre assumpto tão grave e importante com a maior indifferença!?

Continuaremos a censurar o actual administrador com suas proprias palavras; e então se fôr energica a accusação, foi elle quem a fez a si mesmo, procedendo inconvenientemente.

A nós, como catharinense, cumpre-nos o imperioso dever de defender o berço de nosso nascimento, embora excitemos os rancores de certo numero de interesseiros, cuja importancia resume-se no calor official que os aquece até abrasar-lhes as faces.

Não podemos tolerar um governo como este, deixando elle de antepor o desenvolvimento de nossa provincia a seus interesses individuaes e de seus *amigos*.

Não, não creião-nos muito embora; mas aqui nascemos, havemos de exhaurir nossas forças labutando sempre por ella, pelo seu engrandecimento e pela sua prosperidade.

E' por isso que ainda hoje accusamos o sr. João Thomé, a respeito do assumpto de que já temos nos occupado nos numeros precedentes.

S. ex. prometteu, *no ardor de convicção, e compenetrado* (!) de dar outra direcção ao ensino, uma refórma em seu systema; essa promessa foi a mais solemne, foi perante uma assembléa legislativa provincial; essa promessa foi de materia já de ha muito estudada, desde os primeiros dias que assumio a administração; essa promessa foi de ideias proveitosas, e *devia levantar a instrucção do abatimento em que jaz entre nós*; e no entretanto até hoje nada apparece, tudo ficou no mesmo, ou antes em peior estado, como já o provámos.

E não deve a opinião catharinense levantar bem alta, bem forte, bem clara sua voz, e dizer a autoridade: sondastes com a tenta nossas profundas chagas, como manifestastes fallando do *systema de ensino*; mas em vez de cural-as, as tornastes mais fundas e dolorosas; retirai-vos, portanto, afim de que um outro com melhores intenções e com auxiliares melhores possa ainda remedial-as?

E esse *pessimo* estado se reproduzia do mesmo modo no *professorato*, cuja refórma devia tambem ser operada por meio de uma *escola normal*.

Professorato habilitado, tal era o desejo de s. ex.

« *Sem professores devidamente habilitados, quasi que é impossivel desenvolver e melhorar o serviço da instrucção primaria.*

« O magisterio NÃO PÓDE CONTINUAR *a ser como ordinariamente acontece entre nós*, um SIMPLES MEIO DE VIDA, a que occasionalmente se recorre em falta de outros »!!

E' sempre com a maior admiração e espanto e ao mesmo tempo entristecido que encontramos o sr. dr. João Thomé em continua opposição clara e evidente as suas ideias.

Porém é este seu procedimento.

Professores professionaes, diz s. ex. «E' preciso além dos conhecimentos, qualidades e habilitações especiaes.»

« Essa falta aniquila o ensino, seus resultados são sempre mediocres.»

Mas o que fez, o que tentou fazer relativamente a este ponto?

A completa *incuria e inercia* foi seu *trabalho*—; a *mystificação* sua bandeira.

Aonde ficárão os estudos feitos desde o começo da administração?—aonde o *ardor de convicção*—, esse *vivo interesse* de dar um passo sobre a materia, a cuja frente se acha «o exemplo que deu o nosso Imperador em preferir que, *ao desenvolvimento da instrucção* se applicassem os dinheiros destinados á *Estatua*, que a gratidão nacional se propoz erigir-lhe, sendo este brado despertador o annuncio de que era chegada a vez de instruir se o cidadão?»

E' inexplicavel a incuria do sr. João Thomé, e digna da mais seria accusação.

E os homens sensatos, que não se prendem por questões de lucros e interesses, hão de reconhecer quão justas são nossas increpações.

Será por ventura crivel que s. ex. promettesse « reformar o ensino publico quer em relação ao systema, quer em relação ao professorato, e nada tendo feito escrevesse para a côrte que « SEU PRIMEIRO CUIDADO FOI CURAR DA INSTRUCÇÃO?!!

Acaso s. ex. tratou do systema de ensino? Acaso cuidou de ter bom professorato, pontos de que hoje nos occupamos?

Por ventura poz em execução este mez a lei do ensino obrigatorio?

Remediou nossos males?

Animou as escolas com sua prosença, como o tem feito os outros administradores?

Já foi alguma vez a escola noturna de desenho, existente nesta capital, e que conta 46 alumnos em seu seio?

Auxiliou-a em qualquer cousa?

S. Ex. nem visita as escolas, quanto mais volver suas vistas para esse importante ramo do serviço publico.

E como dizer na *Nação* de 5 do corrente que *vai cuidando da instrucção*?

E não será este procedimento expressão fiel deste governo provincial, além de conter em si um menoscabo aos brios catharinenses?

Impudencia, responderão francamente os homens independentes; timidos, aquelles que sentem a força da verdade por não poderem affrontar as iras do *proconsul*; não, dirão sómente tres ou quatro individuos que, embora aqui nascidos, entendem dever antepor seus interesses pessoaes, ao bem estar dos filhos desta provincia.

Todos, porém, cegos pelo esplendor da verdade, virão um dia á porfia dar o mais solemne testemunho da justiça da causa que defendemos.

Sim, uma situação em que as fraudes, os escandalos, as immoralidades e tantos males correm o pareo sem nunca vencer um ao outro, não póde merecer o apoio dos homens que pensão e meditão.

Quando occupar-nos da instrucção secun-

Acervo: Biblioteca Pública de Santa Catarina

o mais formal desmentido ás palavras do actual presidente, em relação ás ideias que possue quanto ao professorato.

Como sempre a pratica foi inversa do discurso, — a *mystificação* á assembléa e ao povo o unico alvo do actual administrador.

As provincias, no entretanto, se agitão por todos os modos em materia desta ordem, e s. ex., promettendo realisar ideias de resultados fecundos, depois de conhecer nossos males, até o presente *um só* passo não tem dado sobre a instrucção, quando todos os demais administradores lhe dedicão suas luzes e patriotismo.

Diga-nos o sr. dr. João Thomé o que fez, considere em sua promessa, e veja se não devem os catharinenses olhar sua administração como um mal immenso que pesa sobre elles.

Forão derrotados.

Foi um espectaculo sublime, a mais inconcussa prova da falta de prestigio do *grupinho*, o que se presenciou no dia 17 do corrente, por occasião da eleição da junta de qualificação desta parochia;

Foi a confirmação a mais solemne da verdade avançada em um dos numeros deste jornal—que essa casa velha e arruinada—*situação grupista*—devia desabar-se uma vez tirado seu *unico* sustentaculo;

Foi a intimação que bateu ás portas de palacio para dizer ao sr. João Thomé que é falsa, inteiramente falsa, a situação que sustenta nesta provincia;

Foi o preludio do que serão os resultados nos proximos comicios populares;

Foi o dia da *desmoralisação completa do grupinho*, a que os homens sensatos não podem prestar adhesão;

Foi o annuncio da força irresistivel do *genuino partido conservador*, que alguns interesseiros, com o apoio official, tentão supplantal-o, para sobre suas ruinas se erguer ovante o partido liberal;

Foi o dia em que a pallidez mortal, a raiva, o desapontamento—se virão bem claros estampados no rosto dos Eloys, dos Delfinos e dos Rosas;

Foi o dia em que *pallido, tremulo e convulso* o sr. João Thomé firmou de um modo bem claro e decisivo a *importancia e o prestimo* dessa gente que o rodeia;

Foi ahi que os caractéres *mesquinhos, vis, baixos, infames e miseraveis* se mostrárão á luz meridiana, para o publico cuspir-lhe nas faces estanhadas e sem pudor.

Não se diga serem inconvenientes estas expressões; o acto é tão revoltante, que não ha palavras que o caracterisem;—é uma explosão o que dizemos, da justa indignação de todos que o presenciarão. Reconcentrem-se um pouco, e verão a hediondez. Quizeramos neste momento ser Cicero despejando contra Verres.

Sim, esses homens de *caractéres torpes* —e que se dizem o *partido conservador*, com o maior, mais baixa e vil infamia *votárão em si mesmo* para membro da junta qualificadora (!!!); e assim mesmo FORÃO DERROTADOS, vencendo nobremente o legitimo partido.

Se o sr. Vidal Pedro de Moraes, que não é *grupista*, tivesse votado em si mesmo, como o fizerão *Tavares* e *Delfino dos Santos*, então ainda seria maior a derrota.

Mas não, os homens de bem não procedem *infamemente*, para que não se lhes diga face á face, como foi dito a Eloy, José Delfino e Tavares, sem poderem contestar, que votárão em si mesmo, fazendo deste modo corar os circumstantes, no meio de sonorosas gargalhadas!!!

Veja sr. João Thomé o procedimento desses tres ou quatro individuos, e diga se convém rodear-se de tal gente.

Esta derrota, de que não ha exemplo nos annaes politicos de Santa Catharina, bem mostra a força do partido *conservador*, e deve callar no animo do governo central que vive illudido com os negocios politicos desta provincia, sacrificando assim, sem o saber, o legitimo partido, e na melhor boa fé sus-

guma, sem prestigio, sem intelligencia, sem predicado algum que o recommende, a não ser que são *parasitas* do governo, e que não ha muito erão *liberaes*.

Sim, os *genuinos conservadores* têm sido e estão sendo guerreados pelo governo provincial, visto como elles não aceitão esta situação dos tres. E se ha maior mal para uma provincia é querer-se, a despeito de todos os homens importantes, sustentar tres ou quatro individuos sem significação alguma, levantando-se uma luta tremenda, estando de um lado o partido, de outro o governo, lançando mão das nullidades, dos caractéres gastos que a tudo se prestão, dando-se-lhes em troca qualquer recompensa, como o tem feito o sr. João Thomé, nomeando *confusionarios* SEM NUNCA TEREM EXERCIDO EMPREGO DE QUALQUER ORDEM QUE SEJA, CHEFE DA PRIMEIRA REPARTIÇÃO DA PROVINCIA;

Nomeando os homens decahidos na consciencia publica para promotor publico, depois da mais acintosa demissão de um verdadeiro conservador;

Nomeando procurador fiscal a um homem sem habilitações para o desempenho desse cargo, e que não as poderá adquirir;

Ao passo que os cidadãos de caracter retrahem-se, e ficão vagos os lugares de confiança.

E' a confusão que reina, é a desordem em tudo, com grave detrimento do serviço publico, sem ter o governo provincial quem diga uma palavra em sua defesa, ao mesmo tempo que é accusado com justiça pela maioria de um população por intermedio da imprensa que interpreta seus sentimentos.

Quando as cousas se achão collocadas neste pé, não admira que de dia em dia desmoralisando-se cada vez mais, a *situação grupista* leve uma tremenda derrota a mais vergonhosa, nunca vista em Santa Catharina.

Ergueo-se para sempre, e de um modo claro e nobre, o partido conservador; forão derrotados os *grupistas* Eloy, Rosas e Delfino.

Reunidos os eleitores e supplentes entrárão para a mesa o sr. Manoel José d'Oliveira, sendo o mais votado, e o sr. João Pereira Malheiros, tendo havido empate entre José Delfino dos Santos, Tavares (que votárão em si mesmo!!!) e o cidadão Vidal Pedro Moraes, que não quiz praticar essa *infamia*, por que seu caracter não o aconselha a esses actos.

Tambem houve empate entre todos da turma dos supplentes.

O sr. José Ramos da Silva Junior, moço honesto e intelligente, preferio inutilisar a chapa, sem o saber, a votar em si mesmo, com o que deve hoje ter *decahido* no conceito do *grupinho*; mas que se importa o sr. Ramos se ergueo-se muito alto no conceito publico?

Ficou a mesa assim constiuida:—sr. Manoel José d'Oliveira e João Pereira Malheiros—*conservadores genuinos*.

Ramos Junior e José Delfino—*grupistas*.

Presidente da mesa — tenente coronel Anastacio Silveira de Souza.

Dado o caso que o sr. Anastacio não quizesse presidir os trabalhos teriamos o 2.° juiz de paz mais votado o sr. capitão José Porfirio Machado de Araujo, *conservador genuino*.

Forão derrotados e desmoralisados ainda mais, e para sempre, esses tres ou quatro individuos.

COLLABORAÇÃO.

A situação nesta provincia.

No nosso primeiro escripto publicado neste jornal, dissemos que o sr. dr. João Thomé da Silva, presidente desta provincia, longe de guiar-se por uma politica criteriosa, tem, pelo contrario, lançado a desordem no seio do partido conservador, sustentando o *grupinho* resumido, causa principal do desmoronamento da situação na provincia.

nos tem trazido os factos passados desde 17 de dezembro em diante.

Não contavamos, porém, de tão cêdo poder dar uma prova inconcussa de nosso raciocinio, com os escriptos dos poucos amigos de s. ex., ou talvez de s. ex. mesmo.

E' assim que na *Nação* de 5 deste mez e anno, na correspondencia desta provincia, dando-se conta de escriptos da *Opinião Catharinense*, para se occultar a verdade, não só foi qualificado este jornal de *liberal (!!!)*, como, ao concluir, se disse ser —*o desmando de um circulo resumidissimo, que só no insulto grosseiro vê um desaggravo ao seu pequenino despeito. (!!!)*

Semelhantes asserções filhas dos *thuriferarios* do sr. dr. João Thomé, se não de lavra propria, bem deixão comprehender ao leitor experiente que a opposição, *nascida do seio do verdadeiro e genuino partido conservador*, nunca deu e nem jamais poderá dar *idéa grosseira do caracter que uns certos imprudentes tentam dar ás lutas do jornalismo, e como elles o servem*, porque ella só tem em mira a pronunciação da verdade.

Necessariamente devemos fallar a verdade; 1°, porque a *Opinião Catharinense* não é jornal que defenda os interesses do *partido liberal*; 2°, porque seus redactores sempre forão *genuinos conservadores* e não *interesseisos politicos*, como os do *grupinho*, que são *furta-côres*, tanto que a maior parte delles em 1863 e em 1866 e 1867 forão liberaes extremados, sendo o seu pretenso *chefe*, o padre Eloy, o proprio que, em commissão com outros, assistio a eleição de eleitores em Canasvieiras, assim como depois foi feita outra com a maior violencia pelo presidente daquella época, sendo então delegado de policia um liberal (hoje do *grupinho*), que cercou a meza de soldados de policia e que dizia: — o crime é não ganhar. —

A opposição nasceu do seio do partido conservador, porque o sr. dr. João Thomé commetteu desmandos em sua administração, deixando de cumprir varias leis promulgadas pelo corpo legislativo provincial; demittio por vingança pessoal ao redactor principal deste jornal e nomeou em seu lugar um liberal; interveio nas attribuições e julgamentos do poder judiciario; esbanjou os dinheiros publicos com nomeações superfluas de officiaes de policia, por *filhotismo*, e não tendo mais a quem nomear d'entre os do *grupinho* (por afilhadagem) para os empregos publicos, vio-se na contingencia de ir buscar no seio do partido liberal o promotor publico da comarca da capital e o thesoureiro da thesouraria provincial, isto além de nomear um *confusionario* sem habilitações e sem pratica alguma de finanças, para chefe da repartição de fazenda, á qual dêo um procurador fiscal sem conhecimentos juridicos, militar reformado, contra o disposto nas leis respectivas, que determinão preferencia aos bachareis para esse cargo, fazendo outras nomeações de supplentes de juizes municipaes de igual jaez.

Não recapitulemos todos os males da pessima administração do sr. João Thomé já conhecidos do publico!

A opposição conservadora é feita por quem póde dar arrhas de si e não por um *circulo resumidissimo*, como foi appellidado o partido legitimo, que conta em seu seio a maioria, do que já houve a mais solemne prova, com a abstenção da eleição de eleitores geraes e especiaes, em 1872, por quanto nesta capital apenas pôde o *grupinho* levar á urna 128 votantes (inclusive 72 empregados publicos), quando estavão qualificados 386 conservadores conhecidos e 262 liberaes (que não concorrerão tambem á eleição), deixando de votar 258 conservadores, em consequencia de ter o *directorio legitimo* feito declaração de que não concorreria á urna na capital, como foi publico pelos jornaes.

Si, pois, a maioria abandonou o pleito, como hoje vir dizer-se que é um circulo resumidissimo?!

Para que faltar á verdade com tanta impudencia?!

Pois não sabem que os eleitores de Santo Antonio (com excepção de um), os de Canasvieiras, os do Ribeirão, a maioria dos da SS. Trindade e de S. Miguel, os de S. Pedro [illegible] os do Paraty, os

Acervo: Biblioteca Pública de Santa Catarina

de Cambriú, os de Tijucas-Grande, os de Porto-Bello e de outros lugares, como do Mirim, da Pescaria-Brava, de Villa-Nova, de Imaruhy, do Cubatão, da Enseada de Brito, de Garopaba (com excepção de dous), de Campos-Novos e dos Curitibanos e alguns lugares de Lages e da Laguna pertencião, como ainda hoje pertencem, ao *genuino partido conservador*, e que se votárão na chapa foi por causa da abstenção, cuja resolução foi tomada poucos dias antes da eleição primaria?

Como e porque razão occultar os factos passados, que são as legitimas e verdadeiras provas do nenhum prestigio do *grupinho*?

Tirem-lhe o *indevido apoio* que lhe dá o presidente da provincia e vel-o-hemos baquear completamente, como vai, tacteando como o cégo que não tendo tino, vê-se perdido em povoado.

E se não é assim, digão-nos: porque razão, para completarem a chapa de deputados provinciaes, virão-se na dolorosa contingencia de lançar mão de cinco candidatos da outra chapa conservadora, apresentada antes da do *grupinho*?

Porque tomárão o nome do sr. José Porfirio, na de juizes de paz, quando sabião que este cidadão não compartecipa da idéa do *grupinho*?

Para que apegárão-se á casaca do infeliz Accioli, afim de fazer tropelias, traiçoeiramente, na eleição para a vaga de deputado geral?

Acaso já esquecerão tudo?

Nós não, porque temos nota desses factos, acerca dos quaes invocamos o testemunho publico e os dos nossos distinctos correligionarios politicos.

Em vista disto, o que queremos desde já deixar registrado é que o correspondente foi inexacto; que a administração do sr. dr. João Thomé não tem o apoio dos legitimos conservadores, porque s. ex. se tornou indigno do confiança dos mesmos, deixando-se atar ao carro de destruição do partido pelos poucos do *grupinho*, desde que começou a dirigir os destinos de Santa Catharina.

Avalie o publico o caracter do *eximio* correspondente, que querendo fingir-se verdadeiro sustentaculo do sr. dr. João Thomé, veio dar-nos a prova cabal de occultar a verdade para seus fins, porque, na realidade, a administração de s. ex., nesta provincia, está gasta, desmoralisada e encontra na população sensata della formal opposição, por que é imprestavel pelo *filhotismo*.

Convença-se disto s. ex., e fique certo que o prestigio moral da autoridade judiciosa e imparcial baqueou completamente.

Um dia ha de reconhecer que lhe temos fallado francamente a verdade.

Justus.

Desterro, 9 de Janeiro de 1875.

GAZETILHA.

Loteria.— Foi extrahida a 2.ª loteria da provincia no dia 15 deste mez.

Os premios maiores sahirão nos seguintes numeros:

1504.	5:000$000
1956.	1:000$000
908.	600$000
580.	200$000
39.	100$000
999.	50$000
1663.	50$000

Junta de qualificação.— No domingo 17 deste mez, pelas 9 horas da manhã, teve lugar no consistorio da matriz da capital, a reunião dos eleitores para a formação da mesa que tem de proceder a qualificação dos votantes, e ficou composta dos mesarios Manoel José de Oliveira, João Pereira Malheiros, José Ramos da Silva Junior e José Delfino dos Santos, presidida pelo juiz de paz, o tenente-coronel Anastacio Silveira de Souza.

Vapor.— Procedente do sul entrou neste porto no dia 18 o *Cervantes*.

Montevidéo está em agitação revolucionaria.

Fallecimento.— Entregou sua alma ao Creador, na tarde de 18 do corrente, o nosso patricio Henrique Affonso Vera, depois de prolongada enfermidade.

Enviamos nossos pesames á familia do finado.

Procissão.— Foi muito concorrida a do deposito de S. Sebastião.

Assassinatos. — Derão-se em Mampituba um na pessoa de José Seraphim de Oliveira e outro em seu cunhado.

Errata.— No artigo editoral do numero precedente, 2.ª columna, linhas 41, onde se lê — *não* tivesse, diga-se — tivesse.

INEDITORIAES.

As sentenças do Sr. Tavares.

Tendo-se dado publicidade ás duas sentenças proferidas pelo dr. juiz municipal nos processos instaurados por queixas dos offendidos Francisco José Rodrigues Pereira e Antonio Rodrigues de Oliveira, contra o réo Manoel Jacinho da Silva Flôres, as quaes, em grão de appellação, forão reformadas pelo juiz leigo, 4.º substituto de direito, José Ignacio de Oliveira Tavares; agora cumpre-nos o dever de mostrar ao publico a injustiça que, em consequencia de prevaricação e de suborno, fez o dito juiz Tavares.

Quanto á 1.ª sentença (vid. OPINIÃO CATHARINENSE n. 11), fundou-se o sr. Tavares « que na carta não existia injuria, clara e positiva que determinasse um delicto, na forma do direito, porque de seu contexto não se podia deprehender um pensamento injurioso; e bem assim que não estava clara e juridicamente fóra de duvida, ou controversia, a doutrina do art. 238 do cod. crim., para julgar-se crime a injuria irrogada por meio de carta particular; » e por isso reformou-a.

Cumpre-nos o dever de combater taes erroneos principios do direito criminal.

E' crime de injuria, diz o art. 236 §§ 1º e 4.º do codigo penal, a imputação de um facto criminoso em que não tenha lugar a acção popular, ou procedimento official de justiça e tudo o que póde prejudicar a reputação de alguem — ora digão-nos — asseverar falsamente que o autor F. J. R. Pereira tinha em sua casa um escravo do réo que andava fugido a tres semanas, não é fazer-lhe uma imputação criminosa?

Dizer — *sei que o meu escravo fugido, comprado a seu sogro, tem estado em sua casa, mande-me o meu escravo porque comprei o para me servir e não a outro*; mande-m'o amigavelmente, porque do contrario usarei dos meios judiciaes, *com todo o rigor da lei, para obrigal-o a dar conta do dito escravo* » — não exporia ao desprezo publico a aquelle de quem se houvesse asseverado ser autor do facto de alliciar, seduzir ou occultar um escravo de outrem, que andasse fugido!

Respondão todos; e sem a mais pequena duvida, dirão:

Sim.

Dil-o a sentença do dr. juiz municipal, e com ella dirão todos os que comprehendem o que é offensa directa, mesmo a gente do *grupinho* que tem reputação a zelar. Só o Sr. Tavares, movido pelo suborno, isto é, porque se deixou influenciar pelos peditorios do alto e de outros interessados, por despeito e vontade de ferir, não teve em vista aquellas disposições do cod. penal!

E ainda mais, negar que em cartas particulares não se póde irrogar injurias, pelo falso principio de não ter aquella publicidade, é contrariar de frente a disposição do art. 238 do cod. crim., o qual determina que quando a injuria for feita sem ser pelos meios mencionados no art. 230 (por papeis impressos, lithographados ou gravados que se distribuirem por mais de 15 pessoas), será punida com metade das penas estabelecidas.

Assim o entendem os nossos mais abalisados jurisconsultos; assim o teem julgado varios juizes municipaes e de direito de diversos termos e comarcas, como passamos a demonstrar. Eis aqui uma consulta e diversos pareceres de advogados da côrte:

« Manoel dirigio uma carta manuscripta á Maria, e nella a injuriou muito. A carta foi feixada, Maria abrio-a e a mandou reconhecer, e lhe deu grande publicidade, sem o consentimento de Manoel.

Pergunta-se: Manoel póde ser processado e condemnado pelo crime de injuria contida na carta, que dirigiu á Maria, ou, em face do disposto no art. 7 § 5.º do cod. penal, não commetteu crime, porque não deu publicidade á carta e por isso não deve ser condemnado? »

PARECERES.

Manoel póde ser processado e condemnado pelas injurias que dirigio á Maria por via da carta, de que se trata.

A publicidade é um elemento constitutivo e essencial dos crimes politicos commettidos por meio da palavra escripta, porque o crime consiste na mesma publicidade, e é ella que affecta ou prejudica á sociedade.

Porém, nos crimes de calumnias e injurias, a publicidade não é elemento constitutivo, mas somente aggravante: nestes crimes basta o que basta nos outros crimes em geral, isto é, que o pensamento se torne uma acção ou seja reduzido a acto material.

Assim é que o art. 237 pune a injuria, com pena mais grave, quando se dá a publicidade; mas o art. 238 pune com pena menos grave a injuria que não tem publicidade.

Na generalidade do art. 238, isto é, nas injurias commettidas sem publicidade, está comprehendida a injuria por meio de cartas.

Em França a doutrina e a jurisprudencia, fundadas tambem na generalidade do art. 471 do cod. penal, tambem previnem a injuria commettida *por meio de cartas*. — Chassan, *Traité de la parole* n. 522, 525, Chauveau, vol. 3.º e 6.º

Não ha quem possa, senão uma nova lei, excluir da generalidade do art. 238 as cartas missivas.

Assim como não ha quem diga, que a injuria só causa dôr sendo feita com publicidade. Côrte, 2 de abril de 1869. — Conselheiro NABUCO.

Concordo com o parecer supra do sr. conselheiro Nabuco. Rio 4 de abril de 1869. — LAFAYETE RODRIGUES PEREIRA.

Concordo com o parecer do exm. sr. conselheiro Nabuco de Araujo. Tive opinião contraria, mas convenci-me de que estava em erro depois de uma discussão, a que assisti na Faculdade de Direito do Recife, e de novos estudos que, em consequencia, julguei dever fazer. Rio de Janeiro, 28 de Julho de 1869. — Dr. JOÃO ALFREDO CORREIA DE OLIVEIRA.

Por muito tempo tive repugnancia em vêr crime de injuria nos casos analogos ao desta consulta, porém, *como se trata de uma questão de direito constituido* e attendendo bem aos arts. 236, 237 e 238 do cod. penal, modifiquei a intelligencia que dava á essas disposições. *Desde que o art. 238 do citado codigo reputou delicto toda a injuria commettida sem ser por meio de*

Acervo: Biblioteca Pública de Santa Catarina

mencionados no art. 230, isto é sem ser pelo meio de papeis impressos, lithographados, ou gravados que se distribuirem por mais de quinze pessoas, *sem duvida abarca em sua generalidade injurias irrogadas em cartas manuscriptas, dando a perceber que, nestes casos, a publicidade não entra nos elementos do crime.*

Philosophicamente esta legislação é sustentavel, porque para as almas de fina tempera mais sensivel é a dôr moral que a dôr physica, e contra isto apenas se oppõem razões de interesse social. Rio de Janeiro, 3 de abril de 1869. — A. Teixeira de Freitas.

Do crime de injuria, salvo no caso do art. 237 do cod. crim., não é circumstancia constitutiva a publicidade, os arts. 236 e 238 não a exigem; e o art. 237 remissivo do art. 230, admittindo-a sómente no caso alli previsto, quando a injuria fôr commettida por meio de papeis impressos, lithographados ou gravados, firma evidentemente a regra geral em contrario.

Na generalidade do art. 238 comprehendem-se *todos os casos de injuria, commettida sem ser por algum daquelles meios*, referidos no art. 230, e, por tanto, a que fôr irrogada em *cartas missivas.*

Com estas conclusões não repugna a disposição do art. 7.° § 5.° do codigo, que eximindo de responsabilidade a quem communicar por mais de 15 pessoas os escriptos não impressos que contiverem abuso de manifestação de pensamento, uma vez que prove quem é o autor, e que circulavam com o seu consentimento, caso em que, diz o texto, « será responsavel somente o autor » não exime de responsabilidade o autor de taes escriptos, quando elles não tiverem circulação. Neste caso a lei reputou criminosa a simples communicação de escriptos alheios injuriosos, quando não fôr feita por consentimento dos autores; o que não é dizer que só por tal communicação e publicidade são os autores responsaveis. E' o meu parecer. Rio de Janeiro, 27 de Julho de 1869. — Dr. Mamoel Antonio Duarte de Azevedo.

Subscrevo o illustrado parecer do sr. dr. Duarte de Azevedo. Rio 28 de Julho de 1869. — Joaquim de Sousa Reis.

Concordo com o douto parecer do sr. dr. Manoel Antonio Duarte de Azevedo. Rio, 29 de Julho de 1869. — Francisco Januario da Gama Cerqueira.

E o sr. José Ignacio de Oliveira Tavares, leigo, *acertou* contrariando os pareceres dos srs. conselheiros Nabuco, João Alfredo, Duarte de Azevedo, Teixeira de Freitas, Lafayaette, Souza Reis, e Gama Cerqueira, por que elle e seu *muito digno* mentor, entenderão que — não está fóra de duvida a doutrina do art. 238 do codigo criminal ! ! ! ! ! ! ! ! ! !

Que *bons* interpretes de doutrina criminal !

(*Continúa.*)

Um do fôro.

Desterro, 17 de Janeiro de 1875.

Balda antiga e muito velha.

Não cessão, nem cansão os invejosos da honra e da probidade em quererem, mas sempre impotentes, macular a reputação firmada do escrivão de orphãos desta capital.

Veja-se a *Regeneração* de 20 deste mez.

Escandalos e abusos, — tem sido esta a linguagem usada de tempos em tempos, e sempre tem-se mostrado evidentemente que os que assim fallão são movidos pelo simples e baixo desejo de satisfazer os seus *pequeninos instinctos.*

Fallão sem os particularisar, e quando algum facto apontão, o desmentido é certo e evidente.

« Faz petições um filho do sr. Vidal !!!

Que escandalo !!!! que abuso !!!! sr. dr. juiz de direito !!!

Valha-nos pelo amor de Deus !!!!

« *Ha muita parcialidade no escrivão.* Prova — ha quatro annos talvez que não dá andamento ao inventario de Manoel Francisco das Oliveiras. »

Responda a isto sr. dr. juiz de orphãos, responda a viuva inventariante, responda sr. Emilio.

Que horror !!

Já vê que não é á causa a que attribue o *não ter andamento* o inventario.

Mas *é falso*, que não tenha andamento, para o que podem os autos ser examinados, e invoca-se o testemunho do sr. Emilio Aleixo.

« Já o sr. Livramento admoestou o escrivão, outr'ora, sobre este escandalo, *constanos* »

Ora, o sr. Livramento a *admoestar escandalos*; e além disso é uma refinada *mentira.*

Mas no meio de todo o odio fizerão justiça ao sr. escrivão de orphãos, reconhecendo que é elle *pai extremoso*, assim como dicerão que é pai do dr. Genuino Vidal, que foi demittido do cargo de promotor desta capital.

O que não dicerão foi a *honrosa causa da demissão*, o que não dicerão foi que em seu lugar nomeou o sr. João Thomé ao sr. Livramento.

Mais uma vez foi a imprensa desvirtuada, e de um modo *descabellado.*

Venhão com as provas das *custas individas*, e provaremos que *SEMPRE RECEBE DE MENOS, MUITO, MUITO E MUITO DE MENOS.*

Vão se lavar á maré.

Juca das alegrias.

ZIG-ZAGS.

O Eloy mais raivoso que a leôa sanhuda, no domingo á noite, e ao mesmo tempo magoado e sentido lastimava sua derrota.

Homem, disse-lhe alguem, não te afflijas, aquillo é um pau por *um olho.*

Não falles assim, interrompeu o José Delfino, porque se o João Thomé vier a saber te demitte *in continenti.*

Em continente não é capaz, disse um *perarto*, porque estamos na *ilha....*

O Rosas anda de calças brancas, quando devia usal-as pretas...

O Juca das alegrias já não é o mesmo homem, isto é, vale por dois — é *votante* e é *votado.*

Logo é igual a uma *moeda de nikel de vinte réis.*

O sr. Thomé João confessou-se terça-feira, observando assim o antigo costume de quem tinha de fazer viagem.

Vá quanto antes, mas não fique *pallido, tremulo* e *convulso* como aquelle *mentiroso.*

Andar assim que é bom andar, quem não póde trapaceia.

Certo sujeito que ouvio a confissão do *homem*, declara que elle dicéra estar com muita raiva do Eloy, do Rosas e José Delfino, que o puserão *de pernas para o ar !!!*

Mas como é que *elle* os sustenta ?

Do mesmo modo que a corda sustenta o enforcado.

Depois da derrota de domingo na eleição da junta de qualificação de votantes, o Juca das alegrias pegou na pena e poz se a escrever.

O que estará fazendo aquelle *confusionario*, perguntou um dos circumstantes a seu visinho immediato ? Borrando papel, respondeu lhe este. Mas aquillo é a acta. Pois sim, elle quer vêr se *desata.*

Ora !!

O directorio do *partido conservador* convida *a familia, amigos e correligionarios a* COMPARECER....

Veja sr. João Thomé que tal é o seu directorio, que nem o portuguez sabe.

O directorio do partido conservador, póde ser; mas não o *legitimo e legal.*

Desde o dia 27 de setembro de 1873, data em que foi proferida sentença, até 5 de janeiro de 1874, data em que recebeu a quantia, ainda não tinha pago nem á typographia, nem aos tabeliães, e nem á estação do telegrapho !!!!

Recebeu 1:500$000 para pagamento de todas as despezas e custas do processo, ficando a outra parte livre completamente de tudo.

Ora esta tendo já dado 40$000 ao tabellião, devia por conseguinte recebel-os, visto como ficava livre de tudo e a outra se obrigava a pagar todas as custas e mais despezas.

Mas o que fez o homem trambolho: incluio os 40 mil réis, quando foi pagar e tabellião, dando-lhe apenas 100$ réis, e disse-lhe — *os 300$000 réis* paga-os fulano ! ! ! ! ! ! ! ! ! ! ! ! ! !

Esta foi uma das espertezas, e outras existem nesse dinheiro recebido.

RECIBO.

« Declaro que recebi do Sr. Estevão Manoel Brocardo e entreguei ao Sr. José Delfino dos Santos a quantia de um conto e quinhentos mil réis, afim de se perdoarem um ao outro, os crimes de injurias impressas porque forão ambos condemnados, por sentenças dadas pelo dr. juiz de direito desta comarca, ficando o Sr. José Delfino dos Santos obrigado a pagar as *custas e despesas dos processos.* E por ser verdade firmo o presente. — Desterro, em 5 de Janeiro de 1874. (Está uma estampilha de 200 rs. inutilisada). — *Manoel Francisco Pereira Netto.* — Como testemunha. *José Francisco Pacheco.* — Como testemunha, declaro que vi o Sr. Netto receber a quantia de 1:500$000 rs., e ouvi o mesmo Sr. Netto afiançar que tinha entregue a dita quantia ao Sr. José Delfino dos Santos, *o qual se obrigava ao pagamento das custas e mais despesas dos processos.* — Desterro, 5 de Janeiro de 1874. — *Alexandre Augusto Ignacio da Silveira.* — Como testemunha *Ed. Salles.* — Como testemunha do que fica dito acima — *Bento Gonçalves Amaro.* »

MOFINA.

APPELLO.

Invoca-se o *distincto cavalheirismo* do Sr. José Delfino, para (por *philantropia*) publicar a conta das despezas e custas, em que foi despendida a quantia de 1:500$ réis que para esse fim lhe foi entregue pelo Sr. Manoel F. P. Netto, de parte do Sr. Estevão Manoel Brocardo.

Não se lhe pediria esta *graça*, ou antes, guardar-se-hia *perpetuo silencio*, se o *Conservador* não tivesse *urbi et orbi* decantado em *prosa* o acto *cavalheiroso* do perdão dado ao Sr. Estevão, sem fallar no concedido por este ao Sr. José Delfino, occultando-o, sem duvida, por conveniencia propria.

Au revoir.

DESTERRO.—Typ. de J. J. Lopes, rua da Trindade n. 2

Acervo: Biblioteca Pública de Santa Catarina